



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE DEFESA SOCIAL
DO BAIRRO VILA PERY**

O Coordenador de Defesa Social da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 25.293, de 11 de novembro de 1998, convoca os moradores do **Bairro Vila Pery** para eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Conselho Comunitário de Defesa Social do referido bairro, a ser realizada através de escrutínio secreto ou por aclamação, conforme processo de inscrição das Chapas concorrentes. A eleição será realizada Centro Pastoral S. Judas Tadeu, à Rua Lins do Rego nº 200 Vila Pery, no dia 21 de janeiro de 2010, no período das 14h às 17h. O período de registro das Chapas será de **09/12/2010 à 17/01/2011** na sede da Coordenadoria de Defesa Social, situada na **AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, Nº 581 - BAIRRO – SÃO GERARDO - CEP: 60.325-003**, que funciona de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 17h. O período de impugnação das candidaturas será de **08 dias** a partir da data da publicação das chapas registradas, expondo os fundamentos que a justificam. O candidato impugnado terá um prazo de cinco dias depois de cientificado para apresentar contra-razões cabendo ao Coordenador de Defesa Social decidir sobre as questões apresentadas. Para efeito de delimitação da área de atuação do CCDS do **Bairro Vila Pery**, ficam estabelecidos os limites padronizados pela Prefeitura de **Município de Fortaleza**. Em cumprimento à legislação vigente fica assegurado aos residentes da área acima descrita o pleno direito de elegerem os representantes junto ao Conselho Comunitário de Defesa Social do **Bairro Vila Pery**. No caso de maiores de 16 (dezesseis) anos, que queiram exercer os seus direitos eleitorais, deverão apresentar até o dia 11 de novembro de 2010 para o acompanhamento de sua inscrição, juntamente com o documento de identificação e comprovante de residência, e um fiscal de votação munidos de documento de identificação e comprovante de residência, e um fiscal de votação munidos de documento de identificação e comprovante de residência, e um fiscal de votação munidos de documento de identificação e comprovante de residência.



010.

EL QOPM
S-Ceará